

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

29 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/SÃO MAMEDE

PARECER CME Nº 001/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São Mamede-PB
Assunto: Apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEI).
REFERÊNCIA: Decreto Municipal nº 23/2026, de 27 de outubro de 2026.

CONSELHEIRA RELATORA: Valéria Marques de Souza Medeiros

APROVADO EM: 29 de outubro de 2026

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Mamede-PB, no exercício de suas atribuições legais e normativas, procede à apreciação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEI), instituída pelo Decreto Municipal nº 23/2026, de 27 de outubro de 2026, destinada à Rede Pública Municipal de Ensino.

A referida Política tem como finalidade ampliar, de forma qualificada e progressiva, a jornada escolar, assegurando aos estudantes oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, contemplando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas modalidades.

A proposta fundamenta-se no direito à educação, na equidade, na inclusão, na gestão democrática, na valorização dos profissionais da educação e na garantia de uma aprendizagem com qualidade social, em consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Após análise do Decreto Municipal nº 23/2026, este Conselho reconhece a relevância da instituição da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral para o fortalecimento da educação pública municipal e para a garantia do direito dos estudantes a uma formação integral, inclusiva e equitativa.

A Política apresenta diretrizes que favorecem a reorganização dos tempos, espaços e práticas pedagógicas, superando a compreensão da jornada ampliada como simples prolongamento do período de permanência na escola. Propõe, em seu lugar, uma organização curricular integrada, articulada ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e comprometida com o desenvolvimento pleno dos educandos.

Destacam-se como aspectos relevantes da proposta:

I – a ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral, considerando as necessidades educacionais e sociais do município;

- II – a integração curricular das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, científicas, ambientais e tecnológicas;
- III – a promoção da equidade, da inclusão educacional, do respeito à diversidade e da prevenção às diferentes formas de discriminação e violência;
- IV – a valorização dos profissionais da educação, por meio da formação continuada e do aprimoramento das práticas pedagógicas;
- V – a articulação intersetorial entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas, fortalecendo a proteção integral de crianças e adolescentes;
- VI – a participação das famílias, dos estudantes e da comunidade escolar nos processos de planejamento, implementação e avaliação da Política;
- VII – o monitoramento sistemático dos resultados, das condições de oferta, da permanência escolar, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;
- VIII – a previsão de adequações nos Projetos Político-Pedagógicos e nos Regimentos Escolares, respeitando as especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Este Conselho considera, ainda, pertinente a instituição do Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como espaço de acompanhamento, diálogo e proposição de melhorias para a implementação da Política.

Ressalta-se, entretanto, que a efetivação das diretrizes estabelecidas exige planejamento, disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura adequada, alimentação escolar, acessibilidade, transporte quando necessário, profissionais qualificados e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a implementação deverá ocorrer de maneira planejada, progressiva e participativa, acompanhada de mecanismos de monitoramento e avaliação que permitam identificar avanços, desafios e necessidades de aperfeiçoamento.

III – RECOMENDAÇÕES

Para assegurar a efetividade da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, este Conselho recomenda:

- I – a elaboração e a publicação do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, conforme previsto no Decreto Municipal nº 23/2026;
- II – a garantia das condições pedagógicas, estruturais, materiais e humanas necessárias à oferta de uma jornada ampliada com qualidade;
- III – a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e dos Regimentos Escolares das unidades que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral, com participação da comunidade escolar;
- IV – a promoção de formação continuada para os profissionais envolvidos na implementação da Política;
- V – o fortalecimento da gestão democrática, assegurando a escuta dos estudantes, das famílias e dos profissionais da educação;
- VI – a apresentação anual, pela Secretaria Municipal de Educação, de relatório de monitoramento da Política a este Conselho, conforme estabelecido no Decreto;
- VII – o acompanhamento, pelo Conselho Municipal de Educação, da implementação da PMEI, no âmbito de suas competências, com atenção à equidade no acesso, à qualidade da oferta e à garantia do direito à aprendizagem;
- VIII – a observância das normas do Sistema Municipal de Ensino e dos procedimentos de autorização, adequação ou registro aplicáveis às unidades escolares.

IV – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando a relevância social e educacional da proposta, seus objetivos de ampliação das oportunidades de aprendizagem, de promoção da equidade e de desenvolvimento integral dos estudantes, bem como sua consonância com os princípios que orientam a educação pública brasileira, **voto favoravelmente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEI), instituída pelo Decreto Municipal nº 23/2026, de 27 de outubro de 2026.**

O voto favorável considera as recomendações apresentadas neste Parecer e ressalta a importância do acompanhamento contínuo de sua implementação, de modo a assegurar que a ampliação da jornada escolar esteja efetivamente associada à qualidade pedagógica, à inclusão, à equidade e à garantia dos direitos educacionais dos estudantes.

**Conselheira Relatora****V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação de São Mamede-PB, reunido em sessão plenária realizada no dia 29 de outubro de 2026, após apreciação e discussão da matéria, delibera sobre o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (PMEI), nos termos do voto da relatora

São Mamede-PB, 29 de outubro de 2026.

**Gizelda de Medeiros Machado**
Presidente do Conselho Municipal de Educação